

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
PROCESSO Nº 41

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 004/2019 de 25/01/2019 e nº 016/2019 de 06/02/2019 e o Diretor Administrativo e Financeiro Renato Bernardes da Silva por intermédio da Portaria nº 228/2017 publicada em 13/11/2017, torna público a abertura do Processo nº 041, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, **tipo menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças da tabela de peças DEMSUR**, para o registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº 7.745/2017 de 06 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840 de 18.12.2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002

DATA/HORA: 03/04/2019 08:00 horas

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão Administrativa, Águas e Esgoto e Limpeza Urbana

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de Preço

III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Carta de Credenciamento

V – Modelo Declaração de Superveniência

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

IX – Modelo Termo de Declaração

X – Minuta da Ata de Registro de Preços

XI – Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

XII - Modelo de Ordem de Serviço de Reparo em Veículos – OSRV

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos pesados

Pregão Presencial nº 028/2019

Página 1 de 40

pertencentes à frota desta Autarquia., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII partes integrantes deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: **www.demsur.com.br.**

2.4 - Caso a empresa licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12

2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES.**

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV.**

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da Carta de Credenciamento ou Procuração expressas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas **com firma reconhecida**.

3.11– As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.12 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

3.12.3 - As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XI, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços.

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:

4.2 - A Proposta de Preços do **tipo menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças da tabela de peças DEMSUR** deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

4.3.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

4.3.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou qualquer lote.

4.3.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico destinado ao valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

(100 - D) = Valor fictício de peças menos o desconto;

100 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

4.4.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças.

EXEMPLOS:

Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + (100 - D) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + (100 - 10) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$VT = 640$$

Pregão Presencial nº 028/2019

Página 4 de 40

Exemplo II:

MO - Valor homem/hora R\$ 28,50

PEÇAS - Desconto de 9,3% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

VT = $28,50 \times 4 + (100 - 9,3) \times 6$

VT = $114 + 90,7 \times 6$

VT = $114 + 544,2$

VT = 658,2

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

4.6 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais/valores propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **MENOR PREÇO APURADO NO “VT” (VALOR OBTIDO NA FÓRMULA CITADA NO ITEM 4.4 DESTE EDITAL).**

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 6.

6.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de Menor Preço (conforme item 6.2.1), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço (VT),

ou as 03 (três) melhores propostas quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.4.1 - A rodada de lance se dará através de lances sobre o valor “VT” (calculado conforme fórmula indicada no item 4.4), sendo que o julgamento será efetivado em conformidade com o menor preço.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último valor apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor obtido pela fórmula “VT”.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo valor esteja acima do orçamento pela Prefeitura Municipal de Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um valor melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI**.

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII**.

7.2.11 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.12 – Termo de Declaração, conforme modelo do **Anexo IX**.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a).

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé – MG.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da Cláusula 4, item 4.3.4, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.1 – A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 2º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

11.2 – Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

11.3 – Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.4 – Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

11.5 – O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

11.5.1 – A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

11.6 – O DEMSUR se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

11.7 – A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados no produto após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

11.8 – A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão e/ou outras penalidades prevista em lei.

11.9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

12.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

12.3 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.3.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12.4 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

12.5 - Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

12.5.1 - Para o cumprimento do sub-item 12.6, o Departamento de Compras/ Licitações negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

13.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado: I - o

atraso não superior a 05 (cinco) dias;

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

13.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

13.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária:

03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282	102
03.01.05-3390.30.00-17.452.0044-2.282	100
03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	53
03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	78
03.01.03-3390.39.00-17.512.0058-2.285	65
03.01.02-3390.30.00-17.512.0057-2.283	52
03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284	77
03.01.03-3390.30.00-17.512.0058-2.285	64

15 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

15.1 - A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Transporte, podendo o prazo para a execução e entrega dos serviços ser estendida, caso o serviço a ser executado seja de uma complexidade maior, devendo a contratada solicitar ao Setor de Transporte a dilação do prazo.

15.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em/...../.....

15.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no DEMSUR, Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

15.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos

documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.

15.5 – O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

15.6 - Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para a Prefeitura Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

15.6.1 - Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15.6.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15.6.3 - Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Departamento Municipal de Saneamento Urbano), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

16.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com o item 8.1 do **Anexo I** – Termo de Referência.

16.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

16.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.3 - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DEMSUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br.

17.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

17.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé - MG, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriaé - MG, 18/03/2019

Nelson Antônio Nunes de Carvalho
Pregoeiro

Renato Bernardes da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1 - Introdução**

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos pesados pertencentes à frota desta Autarquia.

2 - Objetivo

2.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos pesados pertencentes à frota desta Autarquia.

3 – Especificação

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11078	2.000	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA EM VEÍCULOS PESADOS - Serviço de mão de obra especializada em funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria em veículos pesados pertencentes à frota desta Autarquia.	91,66	183.333,20
2	51031	1	TA B	TABELA PÇ FUN TAP CAP ELET PINT VP - Para manutenção em funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria em veículos pesados pertencentes a frota desta autarquia	100.000,00	100.000,00
Total aproximado orçamento para o presente processo é de 283.333,20 (Duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)						

Observação: O julgamento será do tipo menor preço, representado pelo menor valor homem/hora e o maior percentual de desconto sobre peças.

4- ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro- eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro- eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.1.1 - Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.1.1.1- Observação: Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa do DEMSUR, localizada Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Térreo – Centro – Telefax:(32) 3696–3450 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se

faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois, se a distância entre a sede do administrativa do DEMSUR e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Observação: Exigência quanto ao raio baseado no Processo do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

5.2 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km da sede do Tribunal de Contas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Tribunal, pois, se a distância entre a sede do TCEMG e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Tribunal de Contas até a oficina e da oficina até o Tribunal de Contas (que é obrigação da contratante, conforme item 8.1), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). 5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do TCEMG para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. 5.4 - Assim, o raio de 10 (dez) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do TCEMG, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo TCEMG. Fonte: Edital do Pregão Eletrônico 023/2017, Processo nº 023/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2018/pl_597/Edital_1_597_2018.pdf. Acesso em : 18/03/2019.

4.1.2 - A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Transporte, podendo o prazo para a execução e entrega dos serviços ser estendida, caso o serviço a ser executado seja de uma complexidade maior, devendo a contratada solicitar ao Setor de Transporte a dilação do prazo.

4.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:

4.2.1 - Outros Requisitos Necessários:

- a) *possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;*
- b) *possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:*
 - b1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca Específica
 - b2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos
 - b3) 01 (um) carregador de baterias
 - b4) 01 (um) teste para análise de baterias
 - b5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro
 - b6) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão
 - b7) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis

4.2.2 – Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do DEMSUR, a visita técnica deverá ser agendada na Coordenadoria de Transportes, com o Coordenador da Área, pelo telefone (32) 3696-3453.

4.3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.3.1 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

4.3.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

4.3.3 - O gestor/fiscal de contrato do DEMSUR não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as

substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 - O DEMSUR poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.4.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo DEMSUR, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.4.3 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado no máximo em até 40% (quarenta por cento), cedido ou transferido, parcialmente, com autorização prévia do DEMSUR, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.4.4 - Os serviços de lanternagem/ pintura também poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

4.4.5 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao DEMSUR e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4.4.6 - A cada serviço, o DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o veículo dar entrada na oficina.

4.4.7 - O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, quilometragem do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código da peça substituída para confrontação com o preço de tabela.

4.4.7.1 - Quando for necessária a substituição de peças, a contratada deverá entregar ao Setor de Transportes a pesquisa de preços, realizada com no mínimo 03 (três) empresas, comprovando que o preço cobrado das peças/componentes está de acordo com o praticado no mercado, caso a peça a ser adquirida não conste na tabela do DEMSUR, em anexo, caso a administração julgue necessário, o Setor de Transportes realizará a pesquisa de preço supracitada.

4.4.8 - Os serviços a serem executados pela contratada serão solicitados pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com a necessidade, por meio de emissão de formulário – OSRV, conforme modelo constante do **Anexo XII**, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do veículo a receber os serviços.

4.4.9 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.4.10 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do DEMSUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o DEMSUR for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8 - Comunicar imediatamente ao DEMSUR qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.10 - Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes do DEMSUR, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

6.11 - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do DEMSUR com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6.12 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

6.13 - Entregar na Coordenadoria de Transporte do DEMSUR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6.14 - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

6.15 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao DEMSUR.

6.16 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

6.17 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

6.18 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo DEMSUR.

6.19 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do DEMSUR.

6.20 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Coordenadoria de Transportes do DEMSUR, durante a sua execução.

6.21 - Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao DEMSUR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.22 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o DEMSUR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.23 - Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- ✓ Economia no consumo de água e energia;
- ✓ Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- ✓ Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- ✓ Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer a Tabela de Peças/ Serviços.

7.1.1 - Quando for necessária a substituição de peças que não estejam previstas na Tabela de Peças do DEMSUR, a contratante realizará através do Setor de Transportes a pesquisa de preços, realizada com no mínimo 03 (três) empresas, para a comprovação de que o preço apresentado pela Contratada se enquadra no preço praticado no mercado das peças/componentes a serem substituídas. Desta forma, o valor apurado na cotação das peças/componentes que não estiverem contemplados na TABELAS, serão incluídos na Tabela de peças do DEMSUR para futura aquisição.

7.2 - Transportar o veículo da sede do DEMSUR até a oficina e da oficina até o DEMSUR.

7.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.5 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.6 - Emitir, por meio da Coordenadoria de Transportes, a Ordem de Serviço;

7.7 - Expedir, por meio da Coordenadoria de Transportes do DEMSUR, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

7.8 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.9 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.8 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

7.9 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

7.10 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.11 - Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.12 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

8. PAGAMENTO DO OBJETO:

- 8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias , a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



*Anexo do Termo de Referência
Tabela de Peças – Veículos Pesados*

TABELA DE PREÇOS VEÍCULOS PESADOS		
Item	Descrição	Unitário
51164	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM	R\$ 0,95
50434	ACABAMENTO COLUNA (MT)	R\$ 4,75
51175	ACABAMENTO DA COLUNA	R\$ 68,40
49878	AÇALPÃO COMPLETO	R\$ 422,75
44174	ALAVANCA DE EMBREAGEM	R\$ 14,25
51058	ALÇA LATERAL PAINEL CARGO	R\$ 241,11
50600	ALÇA LATERAL PAINEL HPN (D/E)	R\$ 323,00
50601	ALÇA TETO HPN MAIOR	R\$ 58,90
50039	ALMOFADA APOIO BRAÇO	R\$ 37,05
47299	APOIO BRAÇO DIREITO FORD	R\$ 39,90
51162	APOIO DE BRAÇO D-20	R\$ 42,75
50435	ARRUELA PEDAL	R\$ 1,90
50436	BALISA	R\$ 8,55
50539	BANCO DO MOTORISTA	R\$ 499,99
50602	BASE DO ESTRIBO	R\$ 39,90
50437	BASE ESTRIBO	R\$ 32,78
45928	BATENTE DA PORTA	R\$ 7,60
47653	BATENTE PORTA.	R\$ 9,50
50438	BICO DESCONGELADOR	R\$ 6,65
51163	BICO SOPRAR CABINA	R\$ 22,80
51176	BOCAL LATERAL AR PAINEL DIR	R\$ 413,25
50439	BOLSA PORTA MOD	R\$ 20,90
50440	BORRACHA AÇALPÃO	R\$ 21,85
50603	BORRACHA AÇALPÃO HPN	R\$ 47,50
50604	BORRACHA ALAVANCA	R\$ 87,40
50441	BORRACHA ALAVANCA REDONDA	R\$ 16,62
50103	BORRACHA ARREMATE ASSOALHO VW	R\$ 56,62
50442	BORRACHA CAPA PEDAL F/E	R\$ 3,80
50443	BORRACHA CAPU	R\$ 1,90
48166	BORRACHA DA PORTA	R\$ 47,31
45145	BORRACHA DO BATENTE	R\$ 1,90
50444	BORRACHA DOBRADIÇA	R\$ 1,43
50445	BORRACHA ELEN (D/E)	R\$ 9,22
50446	BORRACHA INFERIOR PORTA (D/E)	R\$ 18,53
50447	BORRACHA JANELINHA	R\$ 5,51
50448	BORRACHA PARABRISA	R\$ 94,05
50449	BORRACHA PÉ VOLANTE	R\$ 6,46
50041	BORRACHA PORTA C/ABA	R\$ 61,75
50605	BORRACHA PORTA HPN	R\$ 76,00
51177	BORRACHA PORTA VW C/FITA (JG)	R\$ 155,80
50450	BORRACHA PRINCIPAL INSTALAÇÃO	R\$ 10,26
50606	BORRACHA QUEBRA-VENTO HPN (D/E)	R\$ 87,40

50451	BORRACHA SAIA CAPU	R\$ 36,29
50452	BORRACHA TAPA FURO COLUNA	R\$ 0,48
41770	BOTÃO TRAVA CAPU CARGO	R\$ 20,90
50607	BRAÇO ESPELHO RETROVISOR DIREITO	R\$ 109,25
50453	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA	R\$ 40,85
50454	BRAÇO RETROVISOR	R\$ 46,17
50787	BUCHA GARRA RORRO TORPEDO HPN	R\$ 2,85
51138	BUCHA TIRANTE FECHADURA FORD CARGO	R\$ 20,23
51059	BUCHA TRAVA TRANCA TRASEIRA FORD CARGO	R\$ 84,55
50609	CABO DE ABRIR CAPU	R\$ 85,50
51178	CALÇO CABINA VW DIANT MOD "REI"	R\$ 83,60
51179	CALÇO CABINA VW TRASEIRO MODERNO KIT	R\$ 127,30
50610	CALÇO CHARUTO FILTRO AR TRASEIRO	R\$ 6,65
51060	CALHA CHUVA ADESIVA FORD CARGO	R\$ 67,64
50611	CALHA CHUVA ADESIVA FUMÊ (PR)	R\$ 58,90
50455	CALHA CURVA TRASEIRA ESQ	R\$ 30,78
49750	CALHA DO VIDRO DA PORTA	R\$ 19,00
50456	CANALETA PORTA (JG)	R\$ 17,10
50042	CANALETA PORTA FORD CARGO (JG)	R\$ 38,95
50612	CANALETA PORTA HPN (JG)	R\$ 45,60
51180	CANALETA PORTA VW C/PESTANAS JG	R\$ 93,10
51192	CAPA ARREMATE BANCO CARONA DIR	R\$ 75,05
51193	CAPA ARREMATE BANCO MOTORISTA DIR	R\$ 75,05
31597	CAPA BANCO	R\$ 394,53
51141	CAPA CROMADA PORCA RODA 27/32 MM	R\$ 2,57
50613	CAPA VOLANTE HPN MAIOR	R\$ 85,50
50614	CAPA VOLANTE HPN MENOR	R\$ 23,75
50457	CHAPA ASSOALHO ESQ	R\$ 76,95
50615	CHAPA DO ESTRIBO ESQUERDO	R\$ 85,50
50458	CHAPA ESTRIBO ESQ	R\$ 43,60
50459	CHAPA PARACHOQUE MOD (D/E)	R\$ 62,51
51165	CHAVE LIMPADOR VW MODERNO	R\$ 83,60
50165	CHICOTE SOQUETE LANTERNA SETA DIANTEIRA	R\$ 20,90
51007	CILINDRO DA TRANCA TRASEIRA CABINA WORKER	R\$ 49,40
51161	CILINDRO PORTA D-20	R\$ 41,80
47790	CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 22,80
50616	CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS	R\$ 22,80
50460	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS (JG)	R\$ 26,60
50617	CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL	R\$ 131,10
51061	CINZEIRO FORD CARGO	R\$ 64,60
50540	CONE APOIO SUPORTE DIANTEIRO DA CABINA	R\$ 90,25
50461	CONJUNTO RESERV. LAVADOR PARABRISA 12 VT	R\$ 91,77
50462	CONTINUAÇÃO LATERAL (D/E)	R\$ 61,56
50618	COROTE PLAST 25LTS	R\$ 70,30
50463	DIBRUM PARALAMA (JG)	R\$ 17,10
51062	EIXO BOTÃO PORTA CARGO	R\$ 12,35

49752	EMBLEMA DO CAPÚ FORD	R\$ 102,00
51181	EMBLEMA ESPELHADO 17.180 (KIT C/4 PEÇAS)	R\$ 115,90
50464	EMBLEMA RESINADO 1313 (PR)	R\$ 34,20
50620	EMBLEMA RESINADO 1714 (PR)	R\$ 34,20
51063	EMBLEMA RESINADO 2422 (CARGO)	R\$ 49,40
50465	ESPACADOR MAÇANETA VIDRO MOD	R\$ 2,38
51064	ESPELHO BOTÃO PORTA CARGO	R\$ 9,31
50043	ESPELHO BOTÃO TRAVA PORTA (D/E)	R\$ 10,45
21281	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 108,68
50621	ESPELHO RETROVISOR HPN	R\$ 62,70
50537	ESPELHO RETROVISOR PLANO	R\$ 64,60
49881	ESTOJO C/ROSCA 6MM	R\$ 5,70
50466	ESTRELA GRADE	R\$ 29,73
50467	ESTRELINHA CAPU ADES GDE	R\$ 19,47
50468	ESTRIBO AUXILIAR ZINCADO	R\$ 29,74
50044	ESTRIBO CABINA DIREITA	R\$ 348,65
51013	ESTRIBO DA CABINA D/E	R\$ 565,25
50469	ESTRIBO FURADO ZINCADO (D/E)	R\$ 31,73
50166	ESTRIBO INFERIOR CHAPA (D/E)	R\$ 570,00
50622	FAIXA ADESIVA PARACHOQUE TRASEIRO 3M	R\$ 95,00
49439	FAIXA REFLETIVA 3M LATERAL ESQ/DIREITA	R\$ 5,70
50623	FAIXA REFLETIVA CARROCERIA 3M	R\$ 5,70
50471	FAIXA REFLETIVA LATERAL	R\$ 5,70
50472	FAROL CARA PRETA ROSSI	R\$ 151,81
51014	FAROL FORD CARGO INF. D/E	R\$ 294,50
51015	FAROL FORD CARGO SUP. DIR.	R\$ 283,10
50167	FAROL S/LAMPADA (D/E)	R\$ 343,71
50624	FECHADURA EXTERNA PORTA HPN (D/E)	R\$ 77,90
50045	FECHADURA PORTA FORD CARGO ORIGINAL DIREITA	R\$ 338,20
51065	FECHO CINTO SEGURANÇA DIANTEIRO 1620	R\$ 30,40
50473	FELTRO TORPEDO (JG)	R\$ 169,29
50474	FORRO CAPUZINHO	R\$ 45,12
49824	FORRO PORTA FORD CARGO (PR)	R\$ 98,42
50475	FORRO PORTA MOD (PR)	R\$ 57,38
50476	FORRO RODA-PÉ	R\$ 31,35
50477	FORRO TETO	R\$ 90,34
50478	FORRO TORPEDO CURVIN (PR)	R\$ 46,17
50626	FORRO TORPEDO INT. MAIOR DIREITO	R\$ 133,00
50627	FORRO TORPEDO INT. MENOR (D/E)	R\$ 104,50
50628	FRIZO TAPETE (D/E)	R\$ 327,75
50479	FUNDO PORTA DIR	R\$ 142,59
50480	GANCHO CAPU	R\$ 13,11
51066	GARRA ACABAMENTO SUP. PARACHOQUE VW	R\$ 6,18
32530	GARRA DO TIRANTE	R\$ 1,43
50629	GARRA FORRO PORTA	R\$ 0,95
50481	GARRA FORRO PORTA MOD	R\$ 0,86

49883	GARRA FORRO PORTA VW	R\$ 0,48
50788	GARRA FORRO TORPEDO HPN	R\$ 1,42
50786	GARRA LATERAL PORTA HPN	R\$ 0,95
50630	GATILHO CAPU	R\$ 18,05
50631	GRADE PLASTICA DIANTEIRA	R\$ 562,40
49884	GUIA CALHA VIDRO VW	R\$ 7,60
41905	JOGO DE CALÇO DE CABINE	R\$ 49,21
49751	JOGO DE CANALETA DA PORTA COM PESTANAS	R\$ 220,00
50224	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTAS	R\$ 28,50
50225	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS	R\$ 33,25
50110	JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL	R\$ 190,00
49753	LAMEIRA DIANTEIRA DO PARACHOQUE	R\$ 39,99
51182	LAMEIRA VW DIANTEIRA 35 X 51	R\$ 37,05
47485	LAMPADA 1141 24V	R\$ 4,75
50632	LAMPADA 6-7 12VT	R\$ 2,85
50633	LAMPADA 6-9 12VT	R\$ 2,85
50634	LAMPADA BYODO 12VT	R\$ 22,80
46060	LANTERNA EXTERNA DO TETO	R\$ 11,40
50046	LANTERNA EXTERNA DO TETO FORD CARGO ESQUERDO	R\$ 31,35
50635	LANTERNA EXTERNA TETO HPN	R\$ 15,68
50483	LANTERNA INT TRAS CABINA MOD.	R\$ 39,71
34344	LANTERNA LATERAL	R\$ 22,80
51016	LANTERNA PONTA PARACHOQUE DIR.	R\$ 49,40
47293	LANTERNA SETA DIANTEIRA	R\$ 36,10
50168	LANTERNA SETA DIANTEIRA (D/E)	R\$ 42,75
50636	LANTERNA SETA PARALAMA (D/E)	R\$ 45,60
49754	LANTERNA SETA SINALEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO	R\$ 102,00
51183	LANTERNA SETA VW INFERIOR BASE RETA	R\$ 24,70
50484	LENTE EXTERNA TETO	R\$ 3,42
34201	LENTE FAROLETE TRASEIRO	R\$ 13,30
50637	LENTE INT. TRASEIRA CABINA	R\$ 15,20
45926	LIMITADOR DA PORTA	R\$ 12,35
50638	LIMITADOR PORTA HPN	R\$ 49,40
45852	LINGUETA	R\$ 34,20
49879	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA VW	R\$ 36,10
41345	MAÇANETA EXTERNA PORTA	R\$ 36,10
50169	MAÇANETA EXTERNA PORTA ESQUERDA C/CH	R\$ 247,00
50639	MAÇANETA INT. PORTA HPN	R\$ 5,70
50738	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	R\$ 6,65
50640	MAÇANETA VEDRO HPN METAL	R\$ 20,90
50536	MAÇANETA VIDRO DA PORTA	R\$ 9,50
50485	MAÇANETA VIDRO MOD METAL	R\$ 10,26
51184	MAÇANETA VIDRO VW MOD	R\$ 12,35
51166	MANGUEIRA ESPIRAL 3,5 MTS	R\$ 24,70
51167	MANGUEIRA PLÁSTICA 1/4	R\$ 2,85
46164	MÁQUINA DE LEVANTAR VIDRO	R\$ 81,42

50785	MÁQUINA DE VIDRO HPN DIR.	R\$ 79,80
50223	MAQUINA DE VIDRO PORTA ESQUERDA	R\$ 80,75
50641	MAQUINA VIDRO PORTA (D/E)	R\$ 77,90
51017	MEIO PARACHOQUE DIANTEIRO INFERIOR	R\$ 137,75
50739	MOLDURA BOTÃO TRAVA PORTA	R\$ 14,25
50047	MOLDURA BOTÃO TRAVA PORTA (D/E)	R\$ 11,40
49823	MOLDURA BOTÃO TRAVA PORTA CARGO (D/E)	R\$ 11,40
50642	MOLDURA RADIO FORRO TETO HPN	R\$ 62,70
41066	PALETAS LIMPADOR PARABRIZA	R\$ 49,40
44867	PALHETA DO LIMPADOR	R\$ 41,80
50486	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	R\$ 19,95
51185	PANO PORTA DIR	R\$ 755,25
50378	PARABRISA DEGRADÊ	R\$ 494,00
49755	PARABRISA DEGRADÊ COLOCADO	R\$ 795,00
50644	PARACHOQUE DIANTEIRO FIBRA	R\$ 1.748,00
44760	PARACHOQUE DIANTEIRO.	R\$ 1.393,65
49499	PARAFUSO CALÇO TRASEIRA VW/FORD	R\$ 18,43
50487	PARAFUSO ESTR 10 X 25 PAN	R\$ 2,57
50645	PARAFUSO SEG CX BATERIA	R\$ 9,50
51008	PARAFUSO TRANCA TRASEIRA CABINA VW	R\$ 20,90
50646	PARALAMA CABINA ESQUERDO	R\$ 832,20
50488	PARALAMA DIR	R\$ 225,72
50647	PARALAMA TRASEIRO CABINA (D/E)	R\$ 418,00
50664	PEDAL DO ACELERADOR	R\$ 39,90
50048	PESTANA EXTERNA PORTA FORD CARGO (D/E)	R\$ 104,50
50648	PESTANA EXTERNA PORTA HPN	R\$ 55,10
50049	PESTANA INTERNA PORTA FORD CARGO	R\$ 85,12
50489	PESTANA PORTA (PR)	R\$ 16,43
50490	PINO DOBRADIÇA C/BUCHA	R\$ 11,40
50649	PINO TRANCA PORTA	R\$ 1,90
51018	PISANTE ESTRIBO INF. DIR.	R\$ 121,60
50650	PIVO LIMPADOR (D/E)	R\$ 166,25
50491	PIVO LIMPADOR PARABRISA (C/D/E)	R\$ 66,69
51019	PONTA PARACHOQUE DIANTEIRO D/E	R\$ 467,40
51186	PONTEIRA PLAST TIRANTE RETROVISOR	R\$ 11,40
50492	PORTINHOLA (D/E)	R\$ 69,73
50737	PR TIRANTE RETROVISOR	R\$ 70,30
51020	PRESILHA DO PARACHOQUE DIANTEIRO	R\$ 54,72
50651	PUXADOR PORTA HPN	R\$ 6,65
50493	PUXADOR PORTA MOD	R\$ 26,60
51067	PUXADOR TRANCA TRASEIRA CABINA CARGO	R\$ 21,56
50050	QUADRO VIDRO PORTA FORD CARGO SUPERIOR RETO	R\$ 57,76
50652	QUADRO VIDRO PORTA HPN (D/E)	R\$ 43,70
50494	QUEBRA VENTO COMPLETO (D/E)	R\$ 118,75
51187	REFLETIVO PARACHOQUE DIANTEIRO (D/E)	R\$ 47,12
50495	REMENDO CAIXA RODA ESQ	R\$ 185,25

50497	REMENDO CHAPA TORPEDO ESQ.	R\$ 225,72
50498	REMENDO CURVO TETO ESQ	R\$ 65,64
50226	RESERVATORIO DO LIMPADOR PARABRISA	R\$ 90,25
50653	REVESTIMENTO COLUNA DIREÇÃO	R\$ 113,05
50654	REVESTIMENTO INFERIOR PAINEL HPN MAIOR DIR	R\$ 68,40
50655	REVESTIMENTO INFERIOR PAINEL HPN MENOR (D/E)	R\$ 51,30
49749	SILENCIOSO 3"	R\$ 196,00
51009	SILENCIOSO C/MIOLO	R\$ 517,75
32014	SOQUETE DA LANTERNA DE SETA	R\$ 28,50
50170	SOQUETE LANTERNA SETA DIANTEIRA	R\$ 26,60
50538	SUPORTE BRAÇO RETROVISOR DIREITO	R\$ 26,60
51010	SUPORTE DA PLACA DIANTEIRA VW	R\$ 22,80
49880	SUPORTE DO BRAÇO DO RETROVISOR INFERIOR	R\$ 15,20
50656	SUPORTE ESTRIBO CABINA (D/E)	R\$ 152,00
50499	SUPORTE LAMEIRA DIANT. PRETO (PR)	R\$ 63,55
50500	SUPORTE PLACA DIANTEIRA	R\$ 16,15
50657	SUPORTE QUEBRA VENTO SUP DIR	R\$ 21,85
50501	TABOA ASSOALHO	R\$ 92,24
50659	TAMPA CAIXA BATERIA	R\$ 47,50
51188	TAMPA CEGA PAINEL	R\$ 10,45
50658	TAMPA CINTO DE SEGURANÇA	R\$ 16,15
50967	TAMPA DA CAIXA DE FUZIVEL	R\$ 68,40
50977	TAMPA DIAGONAL DIREITA	R\$ 40,37
50171	TAMPA DIAGONAL PARACHOQUE (D/E)	R\$ 40,38
50736	TAMPA DO TANQUE R/INT C/CH	R\$ 58,90
50172	TAMPA FAROL PARACHOQUE (D/E)	R\$ 66,03
50660	TAMPA PAINEL HPN	R\$ 9,50
50661	TAMPA PORTA LUVAS	R\$ 427,50
51068	TAMPA PRETA PAINEL FORD CARGO	R\$ 5,70
51069	TAMPA REDONDA PORTA CARGO	R\$ 14,34
51021	TAMPA SOL DIR.	R\$ 352,45
50502	TAMPA SOL INTERNO	R\$ 57,38
50662	TAMPA SOL INTERNO HPN	R\$ 100,70
50663	TAMPA TACOGRAFO	R\$ 15,20
50665	TAMPA TRANSPARENTE CONTA GIROS HPN	R\$ 133,00
51070	TAMPÃO PARACHOQUE DIANTEIRO CARGO	R\$ 9,18
51194	TAPETE BORR ESTRIBO VW	R\$ 13,30
50503	TAPETE BORRACHA S/FELTRO (JG)	R\$ 201,40
50051	TAPETE ESTRIBO MAIOR (D/E)	R\$ 26,60
49756	TAPETE VERNILON	R\$ 62,89
51195	TAPETE VERNILON INTEIRO	R\$ 186,20
50790	TELA AUTO FALANTE HPN	R\$ 26,60
50666	tela auto falante hpn (d/e)	R\$ 24,70
50667	TIRANTE ESCOVA CAPU	R\$ 328,70
49882	tirante espelho retrovisor vw	R\$ 49,40
50668	TIRANTE FECHADURA GDE DIR	R\$ 30,40

50669	TIRANTE FECHADURA PEQ (D/E)	R\$ 9,50
51189	TIRANTE FECHADURA VW GRANDE	R\$ 9,50
50670	TIRANTE RETROVISOR HPN (PR)	R\$ 68,40
50671	TRANCA CAPU (D/E)	R\$ 31,35
50504	TRANCA CAPU INFERIOR	R\$ 46,17
50505	TRANCA CAPU SUPERIOR	R\$ 33,31
50672	TRANCA TRASEIRA CABINA C.CHATA	R\$ 332,50
51033	TRANCA TRASEIRA CABINA FORD CARGO	R\$ 134,14
51011	TRANCA TRASEIRA CABINA VW WORKER	R\$ 136,80
51190	TRAVA CX PORTA OBJETOS VW FEMEA	R\$ 35,91
51191	TRAVA CX PORTA OBJETOS VW MACHO	R\$ 35,91
46051	TRAVA DO CAPÔ FORD	R\$ 159,60
50673	TRAVA TAMPA CENTRAL PAINEL HPN	R\$ 18,05
50789	TRAVA TIRANTE FECHADURA	R\$ 1,90
45169	TRINCO DO QUEBRA VENTO	R\$ 30,40
50674	TRINCO QUEBRA VENTO HPN	R\$ 26,60
51168	UNIÃO T METAL 1/4	R\$ 17,10



DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR HOMEM/HORA (MO) (R\$) (1)	PERCENTUAL DE DESCONTO (D) SOBRE A TABELA DE PEÇAS DO DEMSUR (%) (2)	VALOR TOTAL (OBTIDO CONFORME CÁLCULO DA FÓRMULA)
1	11078	2.000	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E CAPOTARIA EM VEÍCULOS PESADOS - Serviço de mão de obra especializada em funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria em veículos pesados pertencentes à frota desta Autarquia.			VT =
2	51031	1	TAB	TABELA PÇ FUN TAP CAP ELET PINT VP - Para manutenção em funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria em veículos pesados pertencentes a frota desta autarquia			

VALOR VT DA FÓRMULA:

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustíveis, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: A entrega do produto/ serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da “Autorização de Fornecimento” a ser emitida pelo Setor de Transporte, podendo o prazo para a execução e entrega dos serviços ser estendida, caso o serviço a ser executado seja de uma complexidade maior, devendo a contratada solicitar ao Setor de Transporte a dilação do prazo.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Pregão Presencial nº 028/2019

Página 27 de 40

Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:
Fax:
E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 41/2019, Pregão Presencial nº 28/2019.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.


DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO IV****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO V****MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 041/2019 deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 028/2019 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO VII****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os materiais fornecidos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO IX****MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

Ata de Registro de Preços nº ___/2019
Pregão Presencial nº 28/2019
Processo nº 41/2019

O **DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu seu Diretor Geral, CPF nº brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº 28/2019, Processo n.º 41/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.745 de 06 de Janeiro de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria e capotaria com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos pesados pertencentes à frota desta Autarquia., conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 28/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:			- CNPJ nº			
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$... (...).

3. VALIDADE DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de _____ meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se no dia ___/___/____. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o DEMSUR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 - por razão de interesse público; ou

5.8.2 - a pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FICALIZAÇÃO

6.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.

6.2 - Os servidores nomeados na Portaria nº 125/2018 atuarão como gestores da contratação referente a presente Ata.

6.3 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriae - MG, __/__/____.

Geraldo Vergilino de Freitas Junior
Diretor Geral do DEMSUR

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Fiscal:

1 - _____

CPF:

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL**
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 041 desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 028, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo

Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
ANEXO XII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS - OSRV

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019- PROCESSO N°: 041/2019
ORDEM DE SERVIÇO DE REPARO EM VEÍCULOS – OSRV

DEMSUR – DEPTO. MUN. DE SANEAMENTO URBANO		ORDEM DE SERVIÇO	
UNIDADE SOLICITANTE (Setor):		N° _____	DATA _____
CNPJ: 02318396/0001-45		ARP N°: ----/2019	
INSC. ESTADUAL: (ISENTA)		Pregão:	
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco s/n, Gávea			
Empresa:			
Endereço:		CEP:	
Fax:	CNPJ:	Insc. Est.	
Banco:			
Nos termos da proposta apresentada no Pregão n° 028/2019, fica V. Sa. autorizada a executar o (s) serviço (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o orçamento n° _____ encaminhado em : _____			
VEÍCULO:		PLACA:	
Item	Quant	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CÓDIGO DA PEÇA A SER SUBSTITUÍDA	VR TOTAL:
01			-
02			-
		Descrição dos Serviços em Horas	
01			R\$
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:	0,00
Responsável pela emissão do orçamento:			
Muriaé, ___/___/2019.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____			
EMPENHO N° _____		DATA DO EMPENHO: ___/___/___	
<i>A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O ENDEREÇO SUPRACITADO.</i>			
Nos termos da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 028/2019, fica V. Sa. autorizada a executar o(s) serviços.			
MURIAE, ___ de _____ de 2019.			
_____		_____	
Encarregado Manutenção Veiculo		Setor Contábil	

Diretor Geral			